

# Programa Regional do Alentejo

---

## Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

### Fundo Social Europeu +

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2030

## Apoio a pessoas em situação de sem abrigo (ESO4.8)

### **1 – Enquadramento**

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de avisos e análise de candidaturas, nomeadamente no que diz respeito à sua seleção, para a tipologia de ação “Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis”, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

### **2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção**

A tipologia de ação elegível no Programa Regional Alentejo 2030 é a Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis.

Esta tipologia visa a inclusão ativa por via do apoio empregabilidade de grupos vulneráveis, à participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis através do desenvolvimento de competências básicas.

A esta tipologia de ação corresponde a seguinte tipologia de intervenção:

- Inclusão ativa de grupos vulneráveis

A proposta assenta na tipologia de operação “Apoio a pessoas em situação de sem abrigo” com os seguintes apoios:

- Criar respostas menos burocráticas e mais céleres, num quadro de percurso Integrado, dirigidas às pessoas em situação de sem abrigo (medicação, abrigos temporários e outros);
- Desenvolver ações de capacitação/formação para técnicos com intervenção com esta população.

### **3 - Beneficiários / grupos-alvo**

Os beneficiários dos apoios previstos são as entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos que tenham no seu objeto social, ou prática reconhecida, a intervenção junto de pessoas em risco de exclusão, e nomeadamente em situação de sem-abrigo.

O apoio a atribuir destina-se ao seguinte grupo-alvo: pessoas em situação de sem-abrigo ou em situação de risco face à condição de sem-abrigo.

Para o efeito, considera-se pessoa em situação de sem-abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

a) sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário; ou

b) sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

### **4 – Requisitos de elegibilidade dos beneficiários**

As entidades candidatas e os beneficiários, na referida tipologia de intervenção, devem reunir, desde a data da apresentação da candidatura, os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

## **5 – Requisitos de elegibilidade dos projetos**

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

## **6 - Apresentação de Candidaturas**

As candidaturas são apresentadas em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

## **7 - Processo de Decisão**

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso de concurso
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no Regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso de concurso;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso de concurso e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

## **8 - Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas**

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Adequação à Estratégia;
- Qualidade do Projeto;
- Data de entrada candidatura.

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo da possibilidade de reforço de dotação pela respetiva Autoridade de Gestão.

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Neste sentido, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

| Critérios                        | Descrição  |
|----------------------------------|--|
| <b>1. Adequação à Estratégia</b> | Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.              |
| <b>2. Impacto</b>                | Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.   |
| <b>3. Capacidade de Execução</b> | Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.   |
| <b>4. Qualidade</b>              | Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico. |

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo da possibilidade de reforço de dotação pela respetiva Autoridade de Gestão.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento

| Greija de Análise dos Critérios de Seleção |  |  |             |
|--|--|--|-------------|
| Categoria                                  | Critérios de Seleção aplicáveis  | Descrição  | Ponderador  |
| 1. Adequação à Estratégia                  | 1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa                                    | Este subcritério avalia o alinhamento do projeto com planos de ação e outros instrumentos de política setorial e territorial (ex: Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2020-2030)  | [10% - 30%] |
|  | 1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta | Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa, designadamente para o alcançar das metas inscritas no objetivo específico de inclusão ativa de grupos vulneráveis  |             |
| 2. Impacto                                 | 2.1 Impacto sociocultural da operação  | Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a inclusão ativa das pessoas em situação de sem-abrigo e do envolvimento dos destinatários e da comunidade.  | [10% - 20%] |
| 3. Capacidade de Execução                  | 3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto  | Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor principal e/ou da parceria do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, designadamente a qualificação da equipa multidisciplinar a afetar ao projeto e a sustentabilidade financeira e continuidade das ações. | [10% - 30%] |
| 4. Qualidade                               | 4.1 Caráter inovador do projeto e explicitação da sua mais-valia para as áreas de intervenção  | Este subcritério avalia a originalidade do projeto, nomeadamente nas áreas de intervenção, e nas metodologias de abordagem propostas, bem como no envolvimento de parceiros e destinatários  | [20% - 40%] |
|  | 4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados                      | Este subcritério avalia a existência de plano de ação do promotor, e das respetivas etapas: diagnóstico; reflexão; conceção; monitorização e avaliação, bem como a sua relação com outros planos de ação e envolvimento dos parceiros.   |             |
|  | 4.3 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto                                  | Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, instituições de promoção social, cultural, científica e desportiva, entre outros) no acompanhamento e avaliação das ações propostas     |             |
|  | 4.4 Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)  | Este subcritério avalia o contributo do projeto para a promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades) das pessoas com particulares dificuldades de inclusão social, bem como para a promoção da igualdade de género no acesso e frequência das atividades propostas   |             |
|  | 4.5 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (**)                  | Este subcritério avalia o contributo do projeto em matéria de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.  |             |

\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

